



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**CONTROLE INTERNO**

**PARECER CONTROLE INTERNO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025/CMX**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025/CMX**

**OBJETO: Fornecimento de lanches para o café da manhã dos vereadores e dos servidores da Câmara Municipal de Xinguara/PA.**

**1 – RELATÓRIO:**

Trata-se de análise do CONTROLE INTERNO acerca do procedimento licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação, solicitada pela Ilustre Pregoeira, conforme despacho retro, referente ao **Processo Administrativo nº 13/2025/CMX – Dispensa de Licitação nº 08/2025/CMX**, em 01 volume, cujo objeto é *“Fornecimento de lanches para o café da manhã dos vereadores e dos servidores da Câmara Municipal de Xinguara/PA”*.

Considerando, a determinação prevista no § 1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/2014/TCM-PA, vieram os autos para emissão de parecer por parte do Departamento de Controle Interno.

É o relatório.

**2 – DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2025/CMX**

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- I. Documento de Formalização da Demanda, indicando o objeto, planilha descritiva, justificativa da necessidade da contratação;
- II. Estudos Técnicos Preliminares – ETP, contendo descrição da necessidade, descrição dos requisitos da contratação, área responsável, descrição dos requisitos da contratação, levantamento de mercado, descrição da solução como um todo, especificação do objeto e estimativa do valor, estimativa do valor global da contratação, justificativa do parcelamento ou não, contratações correlatas, alinhamento entre a contratação e o planejamento, acréscimo do objeto, aumento



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**CONTROLE INTERNO**

do valor estimado, resultados a serem alcançados, providências a serem adotadas, possíveis impactos ambientais, declaração de viabilidade ou não da contratação;

- III. Mapa de Risco;
- IV. Pesquisas de preços de mercado realizada em contratação semelhante;
- V. Aprovação de Estudo Técnico Preliminar;
- VI. Declaração de dotação orçamentária e financeira;
- VII. Termo de Referência;
- VIII. Aprovação do Termo de Referência;
- IX. Autuação do procedimento pelo setor responsável;
- X. Minuta do Edital do Aviso de Dispensa de Licitação e anexos;
- XI. Parecer Jurídico do Procurador Jurídico favorável ao prosseguimento do procedimento licitatório;
- XII. Extrato de Aviso de Dispensa de Licitação Presencial nº 08/2025/CMX, publicado em 04/06/2025, no Mural de Avisos da Câmara Municipal de Xinguara/PA;
- XIII. Extrato de Aviso de Dispensa de Licitação Presencial nº 08/2025/CMX, publicado em 05/06/2025, Edição 3765 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará;
- XIV. Ata de proposta enviada com documentos anexos pela Empresa interessada, a saber: 1) MERCADINHO PAO NOSSO LTDA, CNPJ Nº 30.091.396/0001-90;
- XV. Justificativa do Preço;
- XVI. Razão da Escolha do Executante, com a empresa vencedora MERCADINHO PAO NOSSO LTDA, CNPJ Nº 30.091.396/0001-90;
- XVII. Autorização de Dispensa de Licitação Presencial nº 08/2025/CMX
- XVIII. Despacho encaminhando o processo ao Controle Interno;

### **3 – CONSIDERAÇÕES DO CONTROLE INTERNO:**

Primeiramente, vale ressaltar, que, em regra, as contratações realizadas pela Administração Pública devem ser realizadas por meio de licitação que assegure igualdade de condições aos concorrentes, sendo esta, a regra para obras, serviços, compras e alienações junto ao Poder Público, conforme previsto no art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal.

Entretanto, a própria Constituição Federal, admiti exceções à regra da exigência de licitação, permitindo a contratação direta pela Administração Pública com o fornecedor, desde que seja respeitado os valores limites para as contratações públicas previstos no art. 75. Inc. I, da Lei de Licitações nº 14.133/21, bem como pelas atualizações do Decreto Federal nº 12.343/24.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**CONTROLE INTERNO**

No presente caso, denota-se que a autoridade competente optou pela modalidade dispensa de licitação, a qual possui sua previsão no art. 75. Inc. I, da Lei de Licitações nº 14.133/21, pois custo estimada pela contratação possui o valor global de R\$ 34.994,40 (trinta e quatro mil novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), comprovando que diante do valor atribuído o procedimento licitatório é legalmente permitido que essa contratação seja realizada pela dispensa de licitação.

Em análise detida do procedimento licitatório verifica-se que foram devidamente cumpridos os requisitos legais previstos na Lei Federal de Licitações nº 14.133/21, tais como: publicidade dos atos do procedimento licitatório, bem como o licitante vencedor apresentou documentos capazes de comprovar o cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos no referido edital.

Assim, resguardado o poder discricionário da Autoridade Administrativa quanto à conveniência e oportunidade da prática do ato administrativo, não se vislumbra, até o momento, vícios, impedimentos ou irregularidades em relação ao prosseguimento do procedimento licitatório em questão, autorizando à Administração Pública a prosseguir com as fases posteriores.

#### **4 – DA CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, presentes os requisitos indispensáveis para a modalidade de dispensa de licitação, previstos na Lei Federal de Licitações nº 14.133/21, o Controle Interno é favorável ao prosseguimento do Processo Licitatório nº 13/2025/CMX - Dispensa de Licitação Presencial nº 08/2025/CMX.

Assim, conforme à determinação contida no § 1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO nº 11.535/2014/TCM-PA, este Controle Interno declara, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente o Processo Licitatório nº 13/2025/CMX - Dispensa de Licitação Presencial nº 08/2025/CMX, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA - PARÁ, que tem por objeto: “Fornecimento de lanches para o café da manhã dos vereadores e dos servidores da Câmara Municipal de Xinguara/PA”, tendo como empresa vencedora, MERCADINHO PAO NOSSO LTDA, CNPJ Nº 30.091.396/0001-90, no valor global de R\$ 34.994,40 (trinta e quatro mil novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**CONTROLE INTERNO**

Portanto, com base nas regras insculpidas na Lei Federal nº 14.133/21, e demais instrumentos legais correlatos, este Controle Interno, declara, ainda, que o Processo Licitatório nº 13/2025/CMX - Dispensa de Licitação Presencial nº 08/2025/CMX, encontra-se revestidos de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar as despesas propostas, nos termos da documentação anexa.

Salvo melhor juízo, o Processo Licitatório nº 13/2025/CMX - Dispensa de Licitação Presencial nº 08/2025/CMX, supramencionado, encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência para a realização e execução das referidas despesas, nos moldes dos documentos apresentados.

Por fim, este parecer não endossa qualquer vício formal ou material oculto, porventura não detectado por este Controle Interno.

É o parecer.

Xinguara/PA, 17 de junho de 2025.

---

**RODRIGO CARDOSO DE PAULA**

Diretor do Controle Interno

Portaria 129/2025